

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio. 16 Fone: (051) 3670-1800 FAX 3670-1090 - CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR - RS APROVADO em 29 e última

novus e 1 outençõe

discussão, em votação, por 6 votes fave- PROJETO DE LEI Nº. 049/2019

ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ferrador,

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor facial do vale alimentação de R\$ 11,50 (onze reais, cinquenta centavos) regulamentados no art. 2º da Lei 1.631/17, de 18 de maio de 2017, para R\$ 13,50 (treze reais).
- Art. 2° A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.

Camara Municipal de Vereadures AMARAL FERRADOR - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 | FAX 3670-1090 | CEP 96635-000 | E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o aumento no valor facial do vale alimentação, de sorte a uma melhor adequação de seu montante ao mercado da região, ensejando em incremento no poder aquisitivo dos servidores em relação ao benefício.

O projeto prevê um aumento de **R\$ 11,50** (onze reais, cinquenta centavos) para **R\$ 13,50** (treze reais, cinquenta centavos), o que enseja num reajuste de **17,39%** ao valor atribuído, unitário.

Além disso, senhores Vereadores, cumpre dizer que o presente projeto de lei <u>depende</u> da aprovação de Vossas Excelências do Projeto de Lei nº 051/2019, que suplementa verba no valor de R\$ 1.815.000,00 (um mil oitocentos e quinze mil reais), incluindo as rubricas relativas ao benefício em questão.

A concessão do aumento em questão, será realizada na folha de pagamento do mês seguinte à sua consecução.

Por tais razões, Colenda Câmara, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de

agosto de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal